



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
PROJETO DE LEI N.º 28, DE 29 DE MARÇO DE 2021**

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 01 (um) profissional para atuar na função de **Atendente**, com lotação na Escola Municipal de Educação infantil Sementinhas do Bem, com carga horária de 43h20min semanais.

Art. 2º A escolaridade mínima é a 4ª série ou o 5º ano do ensino fundamental.

Art. 3º O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo igual período, a critério da Administração e no interesse público.

Art. 4º O vencimento básico do(a) contratado(a) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira, Leis Municipais nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações e Lei nº 626, de 18 de maio de 2011 e alterações, respectivamente, no valor atual de R\$ 1.469,80 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), correspondente ao padrão 1 (um), classe A da tabela do art. 22, inciso I da Lei Municipal nº 626/2011 e alterações.

Art. 5º As vantagens a serem concedidas ao(à) contratado(a) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal n.º 625/2011 e alterações.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de 2021.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 28/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para a função de **Atendente**, com lotação na Escola Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Bem, conforme Memorando Interno nº 007/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 43h20min semanais.

Referida proposta se faz necessária, como forma de preenchimento de uma das duas vagas existentes na referida Escola.

Para efeitos de contratação, será observada a ordem de classificação dos candidatos que lograrem aprovação no Processo Seletivo instaurado pelo Edital nº 28/2021 (processo em curso), eis que já esgotada a lista do PSS anterior.

Durante a vigência da contratação, o Município realizará concurso, para provimento definitivo do cargo.

Por fim, temos que a despesa decorrente do presente projeto está dispensada de estudo de impacto orçamentário-financeiro, de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei Municipal 977/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, por não se tratar de despesa de caráter obrigatório continuado e tampouco ultrapassa o limite de 50 (cinquenta) vezes o menor padrão de vencimentos do Município, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Função	Vencimento	Vencimento Período	13º Salário	1/3 Férias	Encargos 21%	Despesa Total
Atendente	R\$1.469,80	R\$17.637,60	R\$ 1.469,80	R\$ 489,93	R\$ 4.115,44	R\$ 23.712,77

Menor Padrão de Vencimentos (padrão 1, classe A)	Limite por evento (50 vezes)
R\$ 1.469,80	R\$ 73.490,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Pelo ora exposto, aguardamos com as devidas considerações, a aprovação deste Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de 2021.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.